



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 20/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, Código 02.01.01, que trata da aquisição de câmeras de segurança para instalação nas principais vias de acesso a Areado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		ACASPO	Repasse financeiro para Associação Comunitária Para Assuntos de Polícia Ostensiva de Areado-ACASPO, com intuito de contratar empresa de monitoramento para adquirir e instalar câmeras de segurança e demais equipamentos necessários para implantar sistema de monitoramento no município de Areado, com a finalidade de coibir a prática criminosa e permitir a identificação e captura nos casos em que o crime acontecer, auxiliando principalmente no combate ao tráfico de drogas e na prevenção de crimes contra o patrimônio.	150.000,00

“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de fevereiro de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal